



Câmara Municipal de Ipatinga

MINAS GERAIS

CNPJ 19.871.680/0001-47

Praça dos Três Poderes, s/nº - Edifício "Vereador José Orozimbo da Silva" - Centro - CEP 35160-011

Tel: (31) 3829-1220

Fax: (31) 3829-1243

www.camaraipatinga.mg.gov.br

licitacao@camaraipatinga.mg.gov.br

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO APRESENTADA PELA EMPRESA VVR do Brasil Indústria e Comércio Ltda.

REFERÊNCIA: PREGÃO Nº 19/2021

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO COM VISTAS À VÍCIO DE DIRECIONAMENTO DE MARCA DO ITEM 02 DO EDITAL

I – ADMISSIBILIDADE

A empresa VVR do Brasil Indústria e Comércio., inconformada com os termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 19/2020, em relação ao item 02 – fragmentadora apresentou impugnação no dia 22 de dezembro de 2021 (quarta-feira), por meio do endereço eletrônico licitacao@camaraipatinga.mg.gov.br.

Dessa forma, a impugnação é tempestiva e foi processada segundo as normas legais e editalícias.

II – RELATÓRIO

A Câmara Municipal de Ipatinga publicou edital para realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, a qual está registrada sob o número 19/2021 e tem como objeto a “equipamentos de informática e material de escritório, novos, de primeiro uso e em fabricação para serem usados na Câmara Municipal de Ipatinga”. Publicado o edital, a empresa VVR do Brasil Indústria e Comércio. apresentou impugnação, argumentando, em apertada síntese, que em relação ao item 02 – fragmentadora houve direcionamento a uma única marca que atenda as características descritas em Edital, inviabilizando assim a competitividade do certame.

Responde-se a impugnação, nos termos legais, conforme os fundamentos a seguir.

III - DO MÉRITO

Tendo em vista que se trata de matéria eminentemente técnica, a razão foi encaminhada ao órgão requisitante, que manifestou-se da seguinte forma:

“concordamos em acatar o pedido de impugnação para que sejam feitas adequações nas características técnicas do equipamento do item 02, para ser realizada em novo processo licitatório ainda ser definido.”

IV – DA DECISÃO DO PREGOEIRO

Diante do exposto, DECIDE esta Pregoeira, conhecer desta impugnação interposta pela EMPRESA VVR do Brasil Indústria e Comércio, julgando-a procedente, e ainda



Câmara Municipal de Ipatinga

MINAS GERAIS

CNPJ 19.871.680/0001-47

Praça dos Três Poderes, s/n° - Edifício "Vereador José Orozimbo da Silva" - Centro - CEP 35160-011

Tel: (31) 3829-1220

Fax: (31) 3829-1243

www.camaraipatinga.mg.gov.br

licitacao@camaraipatinga.mg.gov.br

Decide cancelar o item 02 fragmentadora para dirimir vícios no Estudo Técnico originário do certame e mantem-se inalterado o item 01.

Ipatinga, 23 de dezembro de 2021.

Miryan Santos Rezende Nunes

Pregoeira